



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.006014/2024-32

Assunto: **decisão de recurso**

1. Acolho integralmente os fundamentos da decisão 36614180, entendendo que o interessado teve prazo suficiente para regularizar sua situação migratória e não o fez, como também apresentou seu recurso em período completamente intempestivo. Quanto ao valor da multa o estrangeiro não fez prova de que não teria condições de arcar com tal pagamento. Sendo assim, mantenho o valor da multa em **R\$ 10.000,00**;
2. Publique-se esta decisão na forma prevista no art. 9º da IN 198-DG/PF de 2021;
3. Notifique-se o estrangeiro para pagar o valor do débito em 30 dias a contar desta decisão conforme preceitua o art. 10 § 1º da citada IN, após este prazo não havendo o pagamento, remeta-se este procedimento à PGFN para adoção das medidas pertinentes.

**NOME**

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TELES BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/08/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36688089&crc=BCBD5416](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36688089&crc=BCBD5416).  
Código verificador: **36688089** e Código CRC: **BCBD5416**.